



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Despacho de Julgamento .....	9
Errata .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### **DECRETO Nº 1.733, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a opção da Administração Pública municipal em licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002”*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, conforme artigo 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

**§ 1º.** Na hipótese do “caput” deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§ 2º.** É vedada a aplicação combinada da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto municipal nº 1.729, de 27 de março de 2023.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE ABRIL DE 2023.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 3 de 14



### **DECRETO Nº 1.734, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*(Acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.298, de 15 de julho de 2020)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.298, de 15 de julho de 2020, com as seguintes redações:

***“Artigo 5º (...)***

*(...)*

**§ 3º.** *Em cumprimento ao disposto no § 2º deste artigo, o servidor poderá optar por encaminhar seu atestado médico ao e-mail institucional do Departamento Municipal de Recursos Humanos criado para esse fim, [dp\\_atestados@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:dp_atestados@saojoaquimdabarra.sp.gov.br), sendo que, no e-mail, deverá constar cópia digital legível do atestado médico com assinatura do profissional que o emitiu e expressa indicação do tempo da consulta ou dia(s) de afastamento como anexo e confirmação de leitura.*

**§ 4º.** *Não será aceita pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos a cópia digital do atestado médico que estiver ilegível, sem assinatura do profissional que o emitiu ou sem indicação do tempo da consulta ou dia(s) de afastamento.”*

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE ABRIL DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 4 de 14

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 1.779, DE 04 DE ABRIL DE 2023.** **(Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constante do Processo Administrativo nº 743//2023 e para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

#### **RESOLVE:**

- I.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 743/2023, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.396/2021.
- II.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor L. L. de P. N., por possíveis irregularidades no serviço público.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de abril de 2023

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 5 de 14



### **PORTARIA Nº 1.780, DE 04 DE ABRIL DE 2023.** (Nomeia “Comissão Executiva da Festa Cultural Viva a Vida”)

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.280, de 18 de abril de 2022; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

**I.** A Comissão Executiva da “Festa Cultural Viva a Vida” de São Joaquim da Barra, a realizar-se no período de 09 a 10 de junho de 2023, fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**  
JEFFERSON LINO LOPES

**II - VICE-PRESIDENTE:**  
ZAQUEU SILVA SANTOS

**III - COORDENADOR:**  
SAULO VIANA BRANDO

**IV – TESOUREIRO:**  
CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA

**V – SECRETÁRIO:**  
CLÁUDIA MORAES MAITO

**VI – ENCARREGADO DE MARKETING E PROPAGANDA:**  
MARIA JÚLIA TAZINAFFO BLANCO

**VII - ENCARREGADO DE IMPRENSA:**  
PAULO ROBERTO CARDOSO

**II.** É competência da Comissão constituída por esta portaria a administração, organização, segurança, prestação de contas e fiscalização dos serviços e produtos contratados para a realização da “Festa Cultural Viva a Vida”.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

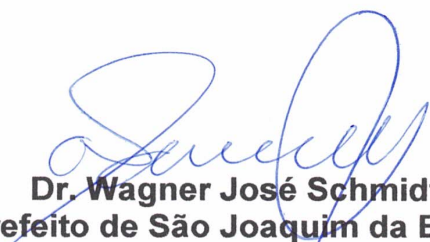
Página 6 de 14



**Parágrafo Único.** Fica atribuída também a esta comissão a contratação propriamente dita de produtos e serviços, desde que já não tenham sido contratados diretamente pelo Município.

- III.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE ABRIL DE 2023.



**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 7 de 14



### **PORTARIA Nº 1.781, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

***(Nomeia Comissão Executiva da Festa Cultural em Homenagem a São Joaquim, Padroeiro do Município de São Joaquim da Barra)***

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e  
Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.355, de 26 de dezembro de 2022; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

**I.** A Comissão Executiva da Festa Cultural em Homenagem a São Joaquim, Padroeiro do Município de São Joaquim da Barra, a realizar-se no período de 29 a 30 de julho de 2023, fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

**PE. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA**

**II - VICE-PRESIDENTE:**

**GABRIELA DIAS DE AZEVEDO B. SCHMIDT**

**III - COORDENADOR:**

**CRISTIANI MATHEUS ALVES VOGT**

**IV – TESOUREIRO:**

**CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA**

**V – SECRETÁRIO:**

**CLÁUDIA MORAES MAITO**

**VI – ENCARREGADO DE MARKETING E PROPAGANDA:**

**MARIA JÚLIA TAZINAFFO BLANCO**

**VII - ENCARREGADO DE IMPRENSA:**

**PAULO ROBERTO CARDOSO**

**II.** É competência da Comissão constituída por esta portaria a administração, organização, segurança, prestação de contas e fiscalização dos serviços e produtos contratados para a realização da

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 8 de 14

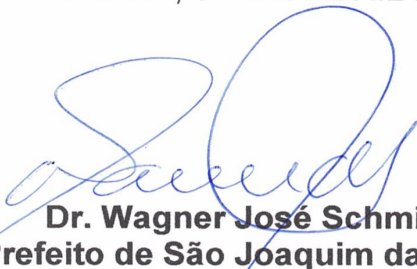


**“Festa Cultural em Homenagem a São Joaquim, Padroeiro do Município de São Joaquim da Barra”.**

**Parágrafo Único.** Fica atribuída também a esta comissão a contratação propriamente dita de produtos e serviços, desde que já não tenham sido contratados diretamente pelo Município.

**III.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE ABRIL DE 2023.



**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 9 de 14

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2604/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES, SITUADA A RUA EDUARDO GRELLET DIPE, Nº 100, BAIRRO JOÃO PAULO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI;
- INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;
- RENOVART ENGENHARIA LTDA.

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando** a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Senhora Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando** o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através do Contador Senhor André Nikaido, atestando que as empresas:

· **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI** - não atendeu ao item 6.1.14 "e", pois não apresentou as formulas dos Índices Contábeis referidos, que deveriam estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculo juntado ao Balanço;

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA** - não atendeu ao item 6.1.14 "e", pois não apresentou as formulas dos Índices Contábeis referidos, que deveriam estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculo juntado ao Balanço;

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA** - atendeu ao edital neste quesito.

#### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da**

**licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada as empresas:**

- **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI;**
- **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitada a empresa:**

- **RENOVART ENGENHARIA LTDA.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **17 de abril de 2023 às 09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 001/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssionatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2604/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS VEREADOR APARECIDO FERREIRA BORGES, SITUADA A RUA EDUARDO GRELLET DIPE, Nº 100, BAIRRO JOÃO PAULO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*

*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DR. JOSÉ RIBEIRO FORTES, SITUADO A RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 19, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 10 de 14

OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI;**
- **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **LUIZ HENRIQUE LISBOA DE ABREU.**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando a análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Senhora Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando** o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através do Contador Senhor André Nikaido, atestando que as empresas:

· **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI** - não atendeu ao item 6.1.14 "e", pois não apresentou as formulas dos Índices Contábeis referidos, que deveriam estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculo juntado ao Balanço;

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA** - não atendeu ao item 6.1.14 "e", pois não apresentou as formulas dos Índices Contábeis referidos, que deveriam estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculo juntado ao Balanço;

· **LUIZ HENRIQUE LISBOA DE ABREU** - atendeu ao edital neste quesito.

### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada as empresas:**

- **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI;**
- **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitada a empresa:**

- **LUIZ HENRIQUE LISBOA DE ABREU.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **13 de abril de 2023 às 15h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 002/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela

Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssonatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DR. JOSÉ RIBEIRO FORTES, SITUADO A RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 19, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*

*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0329/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI;**
- **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando a análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 11 de 14

quesito.

**Considerando** o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da Contadora Senhora Camila Abadia Nobre Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

· **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI** - não atendeu aos itens:

- 6.1.14 "a" e 6.1.15, pois não apresentou Livro Diário autenticação da Junta Comercial;

- 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e", pois não apresentou o Memorial de Cálculo do Índices.

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME** - atendeu ao edital neste quesito.

### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

· **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitada a empresa:**

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **14 de abril de 2023 às 14h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 003/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssionatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0329/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS

CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*  
*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA EMEI FERNANDO CESAR FONSECA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

· **DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR;**

· **ENGE REIS CONSTRUTORA LTDA;**

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;**

· **J M CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;**

· **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;**

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME;**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando** a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da Engenheira Srª Marcela Bezerra de Castro, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

· **DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR;**

· **ENGE REIS CONSTRUTORA LTDA;**

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;**

· **J M CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 12 de 14

### LTDA;

- POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME;

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **14 de abril de 2023 às 15h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 004/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssionatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA EMEI FERNANDO CESAR FONSECA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*

*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0144/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEB MARGARIDA BEZIAK ZELESNIKAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME;
- INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;
- POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR;

### · CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA.

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **a empresa:**

· **CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA** - não atendeu ao item 6.1.5, pois não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**Todas as demais atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da Engenheira Sr<sup>a</sup> Marcela Bezerra de Castro, sendo que **as empresas:**

· **CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA** - não atendeu ao item 6.1.22. “b”, pois não apresentou a Qualificação Técnica Profissional.

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME** - não atendeu ao item 6.1.21. “b”, pois apresentou o Registro da empresa no CREA vencido.

**Todas as demais atenderam ao edital neste quesito.**

### O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é **lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitadas as empresas:**

- SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME;
- CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA.

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;
- POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR.

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **17 de abril de 2023 às 08h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 005/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssionatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0144/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 13 de 14

EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEB MARGARIDA BEZIAK ZELESNIKAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*

*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0415/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMARIM DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pela empresa:

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **a empresa atendeu ao Edital neste quesito.**

**Considerando a análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da Engenheira Sr<sup>a</sup> Marcela Bezerra de Castro, sendo que **a empresa atendeu ao Edital neste quesito.**

#### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitada a empresa:**

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já

estipulada à data de **13 de abril de 2023 às 14h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 007/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssonatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0415/2023**

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMARIM DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*

*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0044/2023

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DO ANTIGO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

· **CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA;**

· **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;**

· **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;**

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1328

Página 14 de 14

Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando a análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da Engenheira Sr<sup>a</sup> Marcela Bezerra de Castro, sendo que **as empresas:**

· **CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA** - não atendeu ao item 6.1.21. "c.1", pois apresentou a comprovação de somente 3,10m<sup>2</sup> de Concreto Usinado FCK=20mpa;

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME** - não atendeu aos itens:

6.1.2. "b", pois apresentou o Registro da empresa no CREA vencido;

6.1.21 "c", pois não apresentou a Qualificação Técnica / Operacional

**Todas as demais atenderam ao edital neste quesito.**

### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitadas as empresas:**

- **CONSTRUTORA BORTOLOZO LTDA;**
- **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **17 de abril de 2023 às 10h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 008/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssionatto Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0044/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DO ANTIGO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA

NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*  
*São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.*

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito**

### **Errata**

### **PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** **ERRATA**

O PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, cujas respectivas publicações ocorreram no dia 29/03/2023. Referente à unidade, por um erro de digitação, vem retificá-los:

**Onde se lê:**

"

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. - Embalada em sacos de 25Kg, para os serviços de Tapa-Buracos das vias do município.	8000	Kg	R\$ 31,93

"

**Leia-se:**

"

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. - Embalada em sacos de 25Kg, para os serviços de Tapa-Buracos das vias do município.	8000	SACO	R\$ 31,93

"

Os demais termos permanecem inalterados.  
São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2023.

**Sérgio Oliveira Porssionatto**  
**Diretor de Licitação**